

LEI Nº 1.462 DE 03 DE OUTUBRO DE /2019

“Altera redação da Lei Municipal nº 1.453 de 22 de Maio de 2019 que dispõe sobre a autorização a chefe do executivo a conceder reajuste do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e adota outras providências”.

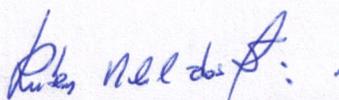
O POVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.453 de 22 de Maio de 2019 que dispõe sobre a autorização a chefe do executivo a conceder reajuste do piso salarial dos agentes de combate às endemias e adota outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.”

Art. 2ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal - MG, 03 de outubro de 2019.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Congonhal

